

ATA RE Nº 1/2026

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

No dia 28 de abril de 2026, às 18:30hs, teve a realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUS) que foi realizada no auditório do 5º andar do Paço Municipal, situado na Praça Visconde de Mauá, Centro.

Lista de presença.

Estiveram presentes os conselheiros da Sociedade Civil: **Everton São Pedro Calçada (Comunicação e Participação Social)**, **Pedro Augusto Mendonça de Oliveira (Educação e Tecnologia)**, **Bruno Filipe Neves Chinarelli (Esportes)**, **Ana Maria de Almeida Larocca (Gestão Pública)**, **Fabício Ribeiro dos Santos Godoi (Infraestrutura)**, **Milton Fernandes de Azevedo (Infraestrutura)** e **José Dirceu Cardoso Silva (Zeladoria)**.

Estiveram presentes os conselheiros do Serviço Público: **Flávio Balula Junior (OC)**, **Suely Veríssimo Gomes (SEDUC)**, **Rodrigo Pinheiro Yokota (SEFIN)**, **Luiz Trajano de Oliveira (SEFIN)**, **Silvio Ramos (SEINFRA)**, **Juliana Cunha Carlini (SEOBE)** e **Washington Moura Antunes (SESEG)**.

Justificaram ausência os conselheiros: **Marcelo Afonso Prado (CET)** e **Luiz Antônio Rosas Neto (CET)** via Ofício nº 656/2026-DP, **Fábio Araújo de Oliveira (Educação e Tecnologia)**, **Rosecler Oliveira Amorim da Costa (SEMES)**, **Lucas Wallace Venditte (SEMES)**, **Leonardo Perez e Silva (Comunicação e Participação Social)**, **João Lopes David (Mobilidade Urbana)**, **Adilelson Fagundes Pereira (Mobilidade Urbana)** e **Dionê Andrade de Alvarenga (Saúde)**.

A reunião teve pauta única conforme Art. 17º do Decreto Municipal nº 8.884 de 10 de março de 2020: **1. Aprovação do Regimento interno.**

1. Aprovação do Regimento Interno: Conforme o Art. 6º, Art. 7º, Art. 13º e Art. 17º do atual regimento, é necessário a presença de Maioria Absoluta para aprovação, no todo ou em parte, de um novo Regimento Interno.

Com reunião extraordinária prevista para início às 18:30hs e, em comum acordo com os presentes em plenária, mesmo que no Art. 14º determina o tempo de 15 minutos de tolerância para segunda chamada, e por se tratar de uma reunião

onde o número de eixos de representação seja bem específico (maioria absoluta), o presidente do Conselho - Everton São Pedro Calçada, usando o Art. 20º (em respeito aos conselheiros presentes), para o estabelecimento de uma terceira chamada a fim de obter quórum para início de reunião e votação até as 19:30hs.

Com apenas 12 eixos de representação presentes:

Sociedade Civil: **6 eixos**

1. **Comunicação e Participação Social;**
2. **Educação e Tecnologia;**
3. **Gestão Pública;**
4. **Infraestrutura;**
5. **Zeladoria;**
6. **Esportes**

Poder Público: **6 eixos**

1. **SEFIN;**
2. **SEINRA;**
3. **SEOBE;**
4. **SESEG;**
5. **OC;**
6. **SEDUC**

Por fim, a reunião foi cancelada às 19:30hs sem a presença limite obrigatória de 13 eixos de representação (maioria absoluta: 12 + 1) e será marcada nova Reunião Extraordinária em breve com data, local e maiores informações no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo para constar, eu - Everton São Pedro Calçada, lavro a seguinte ata.

Santos, 29 de abril de 2026

EVERTON SÃO PEDRO CALÇADA
PRESIDENTE DO CONSELHO

ATA RE Nº 2/2026

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

No dia 11 de maio de 2026, às 18:30hs, teve a realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUS) que foi realizada no formato digital através do link: <https://meetingsamer38.webex.com/meetingsamer38-pt/j.php?MTID=m69133f26c128338c23af7a67cfdd2104> e tendo como número de reunião registrada pela plataforma Webex: 2553 387 5274 e a senha: comus.

A lista de presença ocorreu por registro escrito (Anexo 1) pelo presidente do Conselho e através de captura de tela com a imagem de todos os presentes (Anexo 2) pelo vice-presidente do Conselho.

Sendo assim, participaram da reunião extraordinária os conselheiros da Sociedade Civil: **Everton São Pedro Calçada (Comunicação e Participação Social)**, **Pedro Augusto Mendonça de Oliveira (Educação e Tecnologia)**, **Bruno Filipe Neves Chinarelli (Esportes)**, **Ana Maria de Almeida Larocca (Gestão Pública)**, **Adilelson Fagundes Pereira (Mobilidade Urbana)**, **Dionê Andrade de Alvarenga (Saúde)** e **José Dirceu Cardoso Silva (Zeladoria)**.

Participaram da reunião extraordinária os conselheiros do Serviço Público: **Flávio Balula Junior (OC)**, **Suely Veríssimo Gomes (SEDUC)**, **Rosecler Oliveira Amorim da Costa (SEMES)**, **Rodrigo Pinheiro Yokota (SEFIN)**, **Silvio Ramos (SEINFRA)** e **Juliana Cunha Carlini (SEOBE)**.

Justificaram ausência os conselheiros: **Andressa Farias Bertone (Sustentabilidade)** e **Fabício Ribeiro dos Santos Godoi (Infraestrutura)**.

A reunião teve pauta única conforme Art. 17º do Decreto Municipal nº 8.884 de 10 de março de 2020: **1. Aprovação do Regimento interno.**

1. Aprovação do Regimento Interno: Conforme o Art. 6º, Art. 7º, Art. 13º e Art. 17º do atual regimento, é necessário a presença de Maioria Absoluta para aprovação, no todo ou em parte, de um novo Regimento Interno.

Com reunião extraordinária prevista para início às 18:30hs e, com segunda chamada às 18:45, conforme o determinado do Art. 14º, a fim de obter quórum obrigatório (maioria absoluta: 12 + 1) para início de Reunião Extraordinária com objetivo de atualizarmos o Regimento Interno deste Conselho.

Com 13 eixos de representação presentes:

Sociedade Civil: **7 eixos**

- 1. Comunicação e Participação Social;**
- 2. Educação e Tecnologia;**
- 3. Esportes;**
- 4. Gestão Pública;**
- 5. Mobilidade Urbana;**
- 6. Saúde;**
- 7. Zeladoria.**

Poder Público: **6 eixos**

- 1. OC;**
- 2. SEDUC;**
- 3. SEMES;**
- 4. SEFIN;**
- 5. SEINRA;**
- 6. SEOBE.**

Foi apresentado pela representante de Gestão Pública da Sociedade Civil, Ana Maria de Almeida Larocca um acréscimo ao novo regimento, devido aos fatos ocorridos recentemente, e aprovado por todos os participantes.

“Sugiro o Inciso I, do parágrafo 1o. - As reuniões da COMUS, serão presenciais ou através de vídeo conferência, por motivos de força maior.”

Tal redação foi aprimorada e inserida no Capítulo IV, que trata sobre o Funcionamento do Conselho, como um novo § no Art. 17º, garantindo que toda a logística de funcionamento esteja reunida em um só lugar. Deixando o Capítulo I tratando apenas da natureza e das competências do Conselho.

Novo § (parágrafo) consta em “azul” na página 11, Capítulo IV, Art. 17º, para o conhecimento de todos:

“As sessões do Conselho serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer integralmente por videoconferência em casos de força maior ou por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, vedada a modalidade híbrida por limitações técnicas.”

Por fim, a Novo Regimento Interno foi aprovado de forma unânime e a reunião foi encerrada pontualmente às 19:05hs. Nada mais havendo para constar, eu - Everton São Pedro Calçada, lavro a seguinte ata.

Santos, 11 de maio de 2026

EVERTON SÃO PEDRO CALÇADA
PRESIDENTE DO CONSELHO

ANEXO 1 - LISTA DE PRESENÇA

*EXTRAORDINÁRIA
(ONLINE)*

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUS
DATA: 11 / 05 / 2026

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL

EIXO	SITUAÇÃO	NOME	ASSINATURA
Comunicação e Participação social	Titular	✓ EVERTON SÃO PEDRO CALÇADA	<i>OK</i>
Comunicação e Participação social	Suplente	LEONARDO PEREZ E SILVA	
Direitos Humanos e Proteção Social	Titular	MARA CECÍLIA MARTINS DOS SANTOS	
Direitos Humanos e Proteção Social	Suplente	ADRIANO MARTINS SOLER	
Educação e Tecnologia	Titular	✓ PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE OLIVEIRA	<i>OK</i>
Educação e Tecnologia	Suplente	FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	
Esportes	Titular	✓ BRUNO FILIPE NEVES CHINARELLI	<i>OK</i>
Esportes	Suplente		
Gestão Pública	Titular	✓ ANA MARIA DE ALMEIDA LAROCCA	<i>OK</i>
Gestão Pública	Suplente	MARCELO GAMA SOARES	
Infraestrutura	Titular	FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS GODOI	<i>Justificou</i>
Infraestrutura	Suplente	MILTON FERNANDES DE AZEVEDO	
Mobilidade Urbana	Titular	JOÃO LOPES DAVID	
Mobilidade Urbana	Suplente	✓ ADILELSON FAGUNDES PEREIRA	<i>OK</i>
Obras Prediais	Titular	MÁRCIA REGINA LAZZARIN	
Obras Prediais	Suplente		
Saúde	Titular	✓ DIONÊ ANDRADE DE ALVARENGA	<i>OK</i>
Saúde	Suplente	ANGEL MAURO GARCIA GALINDO	
Segurança	Titular		
Segurança	Suplente		
Sustentabilidade	Titular	ANDRESSA FARIAS BERTONE	<i>Justificou</i>
Sustentabilidade	Suplente	MÁRCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	
Zeladoria	Titular	✓ JOSÉ DIRCEU CARDOSO SILVA	<i>OK</i>
Zeladoria	Suplente	ALFREDO FERNANDEZ NOGUEIRA	

EXTRAORDINÁRIA
(ONLINE)

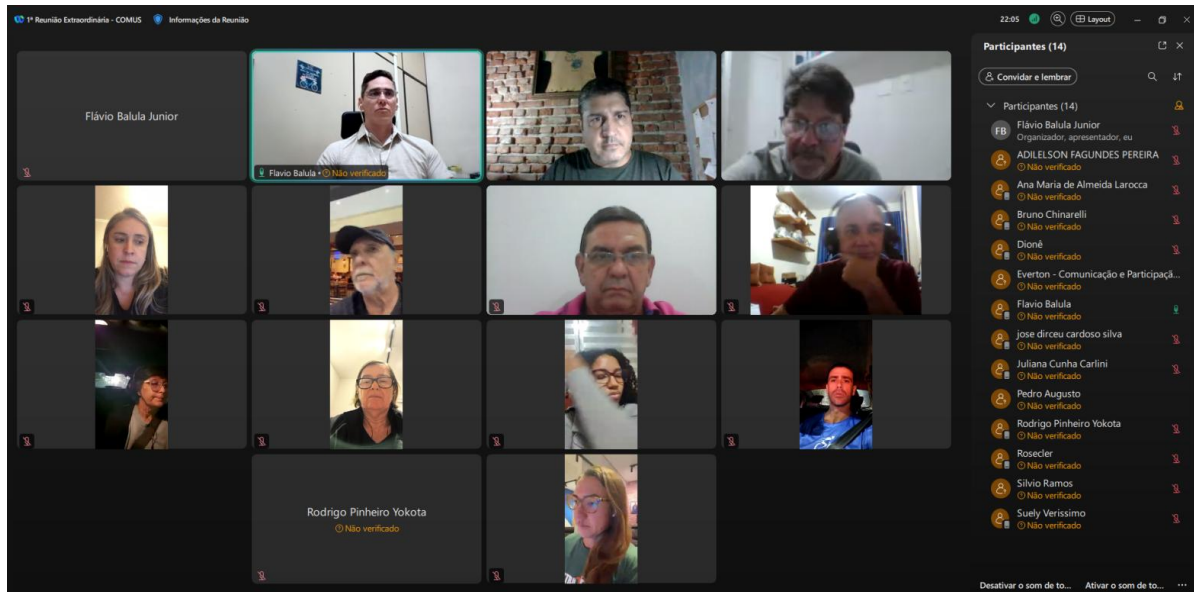
REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUS

DATA: 11 / 05 / 2026

MEMBROS PODER PÚBLICO

EIXO	SITUAÇÃO	NOME	ASSINATURA
Companhia de Engenharia de Tráfego	Titular	MARCELO AFONSO PRADO	
Companhia de Engenharia de Tráfego	Suplente	LUIZ ANTÔNIO ROSAS NETO	
Ouvidoria e Controle	Titular	✓ FLÁVIO BALULA JUNIOR	OK
Ouvidoria e Controle	Suplente	VIVIAN GALBIATI	
Desenvolvimento Social	Titular	CARLOS DA SILVA AQUINO	
Desenvolvimento Social	Suplente	KLEBER PEREIRA DOS PASSOS	
Educação	Titular	MARIÂNGELA MACHADO MAGALHÃES OLIVEIRA	
Educação	Suplente	✓ SUELY VERÍSSIMO GOMES	OK
Esportes	Titular	✓ ROSECLER OLIVEIRA AMORIM DA COSTA	OK
Esportes	Suplente	LUCAS WALLACE VENDITTE	
Finanças e Gestão	Titular	✓ RODRIGO PINHEIRO YOKOTA	OK
Finanças e Gestão	Suplente	LUIZ TRAJANO DE OLIVEIRA	
Infraestrutura e Serviços Públicos	Titular	✓ SILVIO RAMOS	OK
Infraestrutura e Serviços Públicos	Suplente	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BARROS	
Obras e Edificações	Titular	✓ JULIANA CUNHA CARLINI	OK
Obras e Edificações	Suplente	FABIO ALEX DOS SANTOS	
Prefeituras Regionais	Titular	DIOGO SUPPA PEREIRA ALVES	
Prefeituras Regionais	Suplente	MÁRCIO GONÇALVES PAULO	
Saúde	Titular	ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA	
Saúde	Suplente	THABATA MARTINS DOS SANTOS	
Segurança	Titular	✓ JOSEF MAGALHÃES ZABOT	
Segurança	Suplente	MARCOS CÉSAR DA SILVA RODRIGUES	
Meio Ambiente, Des. Urbano e Sust.	Titular	ALESSANDRO DE BRITO ZUFFO	
Meio Ambiente, Des. Urbano e Sust.	Suplente	MATEUS TAVARES BATISTA	

ANEXO 2 - CAPTURA DE TELA



ANEXO 3 - REGIMENTO INTERNO APROVADO (A SEGUIR)

NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUS.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, denominado nesse regimento como Conselho, sob a sigla COMUS, é órgão colegiado, de caráter consultivo, tendo suas atribuições previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e no Decreto Municipal nº 8.485, de 17 de junho de 2019.

§ 1º. O Conselho reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§ 2º. Nas audiências públicas de eleição, possuem direito a voto todos os usuários de serviços públicos, maiores de 18 (dezoito) anos, presentes ao ato, conforme o Art. 38, § 3º do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019.

§ 3º. O Conselho goza de autonomia administrativa e funcional para o exercício de suas atribuições de fiscalização e controle social, sendo suas deliberações vinculantes para a atuação de sua Diretoria Executiva.

§ 4º. Para o cumprimento de sua finalidade, cabe ao Conselho o exercício das atribuições previstas no Art. 18 da Lei Federal nº 13.460/2017 e no Art. 36 do Decreto Municipal nº 8.485/2019, em especial:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 2º. O direito de voto sobre as matérias debatidas em plenária será exercido por todos os Conselheiros presentes à sessão, sejam eles titulares ou suplentes, desde que em efetivo exercício de seus mandatos.

§ 1º. Para fins de apuração da maioria simples, serão computados os votos de todos os conselheiros presentes e aptos, garantindo a paridade e a participação ativa de todo o colegiado.

§ 2º. A presença do titular não exclui o direito de voto de seu respectivo suplente, possuindo ambos autonomia de voto nas deliberações plenárias.

Art. 3º. Os Conselheiros perderão o mandato em decisão tomada de ofício pela Diretoria Executiva ou mediante provocação do plenário, nos casos de:

I - conduta incompatível com a dignidade exigida pela função, a saber:

a) quando romper sigilo do denunciante em relação aos casos analisados pelo Conselho;

b) cometimento de práticas e atos ilícitos;

II - mais de 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de 01 (um) ano;

III - mais de 05 (cinco) faltas alternadas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de um ano.

§ 1º. Deverão solicitar o afastamento temporário de suas funções por um período máximo de 04 (quatro) meses:

I - os Conselheiros titulares ou suplentes que concorrerem a vagas no Poder Executivo ou Poder Legislativo, durante o período eleitoral;

II - os Conselheiros titulares ou suplentes quando por motivos de saúde comprovados, ficarem impossibilitados de participar das reuniões presenciais por período indeterminado ou que resulte na ausência em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas;

III - o período de afastamento observará o seguinte rito:

a) durante o afastamento, a vaga será mantida, sendo as atribuições exercidas pelo Conselheiro remanescente da respectiva cadeira;

b) o retorno do Conselheiro afastado deverá ser comunicado formalmente à Secretaria Executiva;

c) expirado o prazo de 04 (quatro) meses sem o retorno formal do Conselheiro afastado, a vaga será declarada vacante pelo Plenário, procedendo-se à convocação do próximo candidato da lista reserva.

§ 2º. Em casos de exclusão ou afastamento definitivo de representantes da sociedade civil, a titularidade do mandato pertencerá ao Conselheiro suplente, e a vaga em aberto será preenchida prioritariamente por candidatos da lista de excedentes, na ordem de votação, conforme estabelecido no Art. 38, § 5º do Decreto Municipal nº 8.485 de 17 de junho de 2019.

§ 3º. O preenchimento de vagas remanescentes ou decorrentes de vacância durante o mandato observará o disposto no Decreto Municipal nº 8.485 de 17 de junho de 2019:

I - Os candidatos não eleitos em audiência pública comporão a lista de excedentes para preenchimento imediato em caso de vacância;

II - Esgotada a lista de excedentes ou não havendo inscritos suficientes no processo eleitoral, o Plenário do Conselho poderá indicar usuários diretamente, desde que preencham os requisitos de elegibilidade previstos na legislação municipal.

Art. 4º. As justificativas de ausência deverão ser protocoladas eletronicamente via e-mail: diretoria.comus@santos.sp.gov.br ou por escrito junto à Secretaria Executiva (Diretoria Executiva) em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização da reunião.

§ 1º. A justificativa deverá ser clara e precisa, sendo obrigatória a indicação do impedimento fático que impossibilitou a presença do Conselheiro.

§ 2º. Para fins de admissibilidade pela Diretoria Executiva, serão considerados critérios técnicos para o aceite da justificativa:

I - Força maior ou caso fortuito: acidentes, falecimentos de familiares ou interrupções graves de infraestrutura urbana devidamente comprovadas;

II - Saúde: atestados médicos ou de acompanhamento de dependentes;

III - Atividade Profissional: declaração firmada pelo Conselheiro (no caso de autônomos) ou empregador, detalhando a impossibilidade de dispensa ou o caráter inadiável da agenda;

IV - Férias ou Viagens: desde que comunicadas formalmente à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. Caso o termo final recaia em sábado, domingo ou feriado, a comunicação deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

§ 3º. Justificativas genéricas como "motivos pessoais", "problemas particulares" ou enviadas fora do prazo estabelecido serão automaticamente indeferidas, computando-se a falta para os fins do Art.3º deste Regimento.

§ 4º. Caberá à Mesa Diretora solicitar informações complementares caso a justificativa seja considerada insuficiente antes do indeferimento final.

Art. 5º. Os Conselheiros representantes do Poder Público deverão manter assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias anuais, sob pena de comunicação oficial da Diretoria Executiva à respectiva Secretaria ou Órgão para substituição imediata do representante por desinteresse institucional.

§ único. O não cumprimento da solicitação de substituição pela Secretaria ou Órgão responsável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente caso este ocorra em final de semana ou feriado, poderá ser relatado ao Ouvidor Público Municipal e ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Art. 6º. Em caso de substituição de Conselheiro representante do Poder Público, o novo membro designado tem a obrigação de inteirar-se formalmente junto à sua respectiva pasta e à Secretaria da Diretoria Executiva do COMUS sobre o histórico dos processos e assuntos em tramitação, garantindo a continuidade dos trabalhos e a qualidade das discussões.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Executiva; e,
- III - Comissões.

Seção I - Do Plenário

Art. 8º. O Plenário é órgão soberano e compõe-se de membros em exercício, com direito a voz e voto.

Art. 9º. As discussões serão iniciadas em Plenário, entre os membros, sendo permitida a intervenção, sob a condução do(a) Presidente.

§ único. Os pronunciamentos e intervenções dos membros deverão respeitar o limite de 03 (três) minutos durante as discussões.

Art. 10º. Todas as convocações ordinárias e extraordinárias serão acompanhadas de pauta publicada no Diário Oficial do Município e enviada via mensagem eletrônica com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos. Caso o prazo final para o envio da convocação e pauta recaia em dia não útil, o ato deverá ser realizado até o dia útil imediatamente anterior, sendo vedada qualquer deliberação de assunto ou informe não explicitado na convocação sem a aprovação do Plenário.

Seção II - Diretoria Executiva

Art. 11º. A Diretoria Executiva será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º. A Ouvidoria Pública Municipal terá cadeira fixa na Diretoria Executiva mediante indicação de representante pelo Ouvidor Municipal.

§ 2º. O representante indicado pela Ouvidoria ocupará obrigatoriamente o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, respeitando-se a alternância entre Administração Municipal e Sociedade Civil prevista no § 4º do Art. 12 deste Regimento.

Art. 12º. O Presidente do Conselho terá as seguintes atribuições, passíveis de delegação a qualquer membro titular ou suplente, quando assim se fizer necessário:

I - representar o Conselho e emitir a opinião do órgão quando solicitado;

II - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

III - decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho;

V - convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

VI - proferir voto de desempate nas sessões plenárias;

VII - distribuir as matérias às comissões;

VIII - assinar a correspondência oficial do Conselho;

IX - representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

X - criar comissões de, no mínimo, 03 (três) membros para elaboração de estudos e relatórios, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período. Caso o vencimento do relatório ocorra em dia não útil, o prazo fica prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;

XI - delegar, quando da ausência ou impedimento da Secretaria-Executiva, as respectivas atribuições aos membros;

XII - expedir ofícios e recomendações aprovados em Plenário de forma direta e autônoma, visando a celeridade e a independência do controle social, conforme prerrogativas dos Artigos 1º e 18º da Lei Federal nº 13.460/2017, sendo vedada a retenção ou revisão prévia destes documentos por órgãos da administração direta.

§ 1º. Somente poderão funcionar, no máximo, 03 (três) comissões conjuntamente.

§ 2º. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

§ 3º. As funções de Presidente e Vice-Presidente não poderão ser exercidas, em um mesmo mandato, por representantes de um único segmento, seja este da Administração Municipal, seja da Sociedade Civil.

§ 4º. A presidência do Conselho deverá ser exercida intercaladamente por membro da Administração Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 13º. Em conformidade com o disposto no Art. 22 do Decreto Municipal nº 6.140/2012 (com redação dada pelo Decreto nº 9.139/2020), todos os processos administrativos que versem sobre a formulação, alteração ou avaliação de políticas públicas de serviços prestados pelo Município deverão ser submetidos à análise do COMUS para manifestação prévia antes da decisão final da autoridade competente.

Art. 14º. A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar as atas das reuniões e encaminhá-las aos membros;
- II - secretariar as sessões do Conselho;
- III - manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos e papéis do Conselho;
- IV - prestar as informações que forem requisitadas ao Conselho e expedir documentos e Resoluções aprovadas pelo Conselho;
- V - agendar os locais para a reunião do Conselho;
- VI - enviar as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII - verificar a presença dos membros nas reuniões;
- VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial;
- X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;

XI - informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos membros;

XII - realizar as demais atividades estipuladas neste Regimento.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos na posse entre os Conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período. (com redação dada pelos Arts. 40 e 41 do Decreto nº 8485/2019).

§ único. Em caso de afastamento definitivo ou vacância do cargo de Presidente ou Vice Presidente, quando este for representante da Sociedade Civil, deverá ser realizada nova eleição entre os pares do mesmo segmento para a conclusão do mandato, de modo a assegurar a intercalação obrigatória estabelecida no Art. 12, § 4º deste Regimento.

Art. 16º. A eleição da Diretoria Executiva, será conduzida pelo representante da Ouvidoria que convidará um dos presentes para registrar os atos até a posse da Secretária Executiva.

§ 1º. Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para se apresentar.

§ 2º. A eleição para a Diretoria Executiva será feita por voto nominal aberto, da maioria dos Conselheiros titulares e suplentes presentes na reunião.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 17º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ouvida a Diretoria Executiva, por necessidade premente ou atendendo pedido de Conselheiro sobre tema específico, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos ao horário da reunião. Caso o prazo final para o envio da convocação e pauta recaia em dia não útil, o ato deverá ser realizado até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º. Caso a solicitação do Conselheiro não seja atendida pela Diretoria Executiva, o mesmo poderá colocar o tema nos assuntos gerais para ser deliberado pelo plenário.

§ 2º. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 3º. As reuniões terão duração de 02 (duas) horas, podendo ser estendidas após deliberação do plenário.

§ 4º. As sessões do Conselho serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer integralmente por videoconferência em casos de força maior ou por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, vedada a modalidade híbrida por limitações técnicas.

Art. 18º. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença mínima de mais da metade de seus membros, em primeira convocação, e com a presença de qualquer quórum, em segunda e última convocação após 15 (quinze) minutos.

Art. 19º. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I - abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;

II - a ata da reunião anterior deverá ser enviada aos membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; recaindo o prazo em sábado, domingo ou feriado, o envio será antecipado para o dia útil imediatamente anterior para apreciação da mesma antes da próxima reunião do Conselho;

III - a leitura, a apreciação e a assinatura da ata da reunião anterior, consecutivamente a discussão e os encaminhamentos de demais itens ordenados como pauta da reunião, seguido de assuntos gerais, conforme disponibilidade de tempo;

IV - discussão e composição da pauta para a próxima reunião.

Art. 20º. Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos membros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos anteriores à reunião, devendo o protocolo ocorrer no dia útil imediatamente anterior caso o vencimento recaia em dia não útil.

§ único. Todos os temas serão analisados pelo Plenário que decidirá, por maioria simples pelo seu prosseguimento e indicará o relator.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. O Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião plenária convocada para tal fim e na forma do Art. 10º deste Regimento.

Art. 22º. As pautas e matérias do Conselho deverão indicar sua correlação com os ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, conforme Anexo 1 deste Regimento.

§ único. A indicação do ODS poderá ser definida em conjunto pelo proponente e pela Diretoria Executiva antes da publicação da pauta, garantindo o auxílio técnico necessário ao conselheiro.

Art. 23º. As sessões e as convocações do Conselho serão públicas e acompanhadas de ampla divulgação.

Art. 24º. Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação do(a) Presidente.

Art. 25º. Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em Plenário.

Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.884, de 10 de março de 2020.

ANEXO 1

Lista com os 18 ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

- ODS 1:** Erradicação da Pobreza
- ODS 2:** Fome Zero e Agricultura Sustentável
- ODS 3:** Saúde e Bem-Estar
- ODS 4:** Educação de Qualidade
- ODS 5:** Igualdade de Gênero
- ODS 6:** Água Potável e Saneamento
- ODS 7:** Energia Limpa e Acessível
- ODS 8:** Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- ODS 9:** Indústria, Inovação e Infraestrutura
- ODS 10:** Redução das Desigualdades
- ODS 11:** Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ODS 12:** Consumo e Produção Responsáveis
- ODS 13:** Ação Contra a Mudança Global do Clima
- ODS 14:** Vida na Água
- ODS 15:** Vida Terrestre
- ODS 16:** Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- ODS 17:** Parcerias e Meios de Implementação
- ODS 18:** Igualdade Étnico-Racial

Reimaginando a Agenda 2030 (guiaagenda2030.org), apresentam-se:

- ODS 19:** Arte, Cultura e Comunicação
- ODS 20:** Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Mais informações sobre as ODS você poderá encontrar no perfil público oficial da ONU Brasil (brasil.un.org), do Governo Federal (odsbrasil.gov.br) ou Municipal - Observatório da Interface entre Ciência e Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (observatoriosantos.sp.gov.br).